SERVICO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA - CRF - BA

PORTARIA Nº. 019/2024

Dr. Mário Martinelli Júnior, Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia CRF-BA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a necessidade de disciplinar as atribuições dos Delegados Honorários deste Regional,

RESOLVE:

- **Art. 1º –** Que o Farmacêutico nomeado **Delegado Honorário** terá as seguintes atribuições:
 - ➤ Colaborar com o CRF-BA para que possam ser alcançados seus objetivos, determinados pela Lei nº 3.820/60 e outros documentos legais pertinentes.
 - Informar ao CRF-BA, quando solicitado ou não, sobre atos praticados por Profissionais ou Empresa que atuam no campo de atividade do Farmacêutico, principalmente as ações que possam ser prejudiciais à saúde da comunidade.
 - Públicas, podendo, se necessário, usar Credencial expedida para o fim específico.
 - Atestar residência de Farmacêuticos da região. A área de atuação do Delegado Honorário terá como centro a cidade onde reside, e compreenderá todas as cidades vizinhas que não possuam delegados.
- **Art. 2º–** O mandato dos Delegados Honorários é gratuito, meramente honorífico, e terminará com o mandato da Diretoria que o escolheu, podendo haver recondução.
- Art. 3º Dê-se conhecimento aos interessados e arquive-se.

Conselho Reg Salvador, 13 de agosto de 2024.

Dr. Mário Martinelli JúniorPresidente do CRF-BA